d) Comprovativo das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho.

6.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a não admissão do candidato ao procedimento concursal.

7 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

8 — O Júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

9 — Métodos de Selecção — Considerando a urgência do recrutamento, utilizar-se-á apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular, de acordo com o que se encontra previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o qual será complementado por um método de selecção facultativo — Entrevista profissional de selecção em que:

9.1 — Avaliação curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.1.2 — Entrevista Profissional de Selecção

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Para cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

9.1.3 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

9.1.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção serão de 70 % para a Avaliação curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Selecção

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da DGADR e disponibilizada na sua página electrónica.

11 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

12 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

14 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

17 — Tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar, numa das posições remuneratórias da carreira correspondente aos postos de trabalho a concurso, será o que resultar de negociação com a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, logo após o termo do procedimento concursal.

18 — O júri será o seguinte:

Presidente: Filipe Nuno Florido Duarte, Director de Serviços de Informação, Gestão e Administração

Vogais efectivos:

Ana Maria Conde Henriques de Almeida Braz, Chefe de Divisão de Organização e Gestão de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

Maria Odete dos Santos Mealha, técnica superior da Divisão de Organização e Gestão de Recursos Humanos

Vogais suplentes:

Isabel Maria Barbosa Merlini de Matos, técnica superior da Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental.

Maria Helena Cardoso Ary Portocarrero de Almada Lemos de Mendonça, técnica superior da Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental.

19 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da DGADR, e, por extracto, em jornal de expansão nacional.

Lisboa, 15 de Junho de 2010. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.

203380465

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Aviso n.º 12356/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 10 postos de trabalho, do mapa de pessoal da DGPA, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho de 09 de Junho de 2010, do Director-Geral das Pescas e Aquicultura, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso *no Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 10 postos de trabalho abaixo identificados, previstos no mapa de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, aprovado por despacho de 21 de Janeiro de 2010, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Referência	N.º de postos de trabalho	Carreira	Categoria	Atribuição/Competência/Actividade (conforme Mapa de Pessoal)	Grau de Complexidade
A	1	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Actividade B: Apoio geral, documentação/biblioteca, relações públicas, expediente e arquivo.	2
B	2	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Actividade B: Apoio geral, documentação/biblioteca, relações públicas, expediente e arquivo.	2
C	1	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Actividade C: Recursos humanos, financeiros e patrimoniais.	2
D	1	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Actividade L: Gestão da actividade.	2
E	1	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Actividade N: Fiscalização Competência 22: Movimentações e gestão de processos de contra-ordenação, notificações, guias, gestão documental, arquivo, notificações de processos, secretariado, apoio administrativo.	2
F	3	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Actividade O: Sistemas Competência 23: Monitorização e vigilância das actividades da pesca por satélite (Monicap)- Centro de Controlo, apoio a utilizadores e missões no âmbito do Sificap, análise de notificações de descarga, validação de certificados, autorizações de entrada em porto e de descarga, apoio à coordenação.	2
G	1	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Actividade R: Indústria transformadora e mercados; Competência 29: Indústria transformadora e mercados;	2

3.1 — Referência A: Funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação da Direcção de Serviços de Administração, designadamente das competências previstas nas alíneas *s*) e *t*) do artigo 2.º da Portaria n.º 219-D/2007, de 28 de Fevereiro, nomeadamente a realização de tarefas relacionadas com aquisição, registo, catalogação, cotação, armazenamento de espécies documentais, gestão de documentos, catálogos, serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica e documental, assim como a preparação de instrumentos de difusão aplicando normas de funcionamento de serviços de documentação de acordo com os métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

Referência B: Funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação da Direcção de Serviços de Administração, designadamente das competências previstas nas alíneas *o*), *s*) e *u*) do artigo 2.º da Portaria n.º 219-D/2007, de 28 de Fevereiro.

Referência C: Funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação da Direcção de Serviços de Administração de entre as competências constantes das alíneas *a*) a *m*) do artigo 2.º da Portaria n.º 219-D/2007, de 28 de Fevereiro.

Referência D: Funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação da Direcção de Serviços de Informação e Gestão da Actividade, designadamente as competências previstas nas alíneas *d*) a *f*) do artigo 5.º da Portaria n.º 219-D/2007, de 28 de Fevereiro.

Referência E: Funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação da Direcção de Serviços de Fiscalização da Pesca, nas quais se incluem o tratamento administrativo dos processos de contra-ordenação, desenvolvendo tarefas de registo e autuação, registo de dados e emissão de expediente utilizando a base de dados de processos, registo, arquivo, emissão e actualização de cadastros distribuição para instrução, para decisão ou para outras entidades e registo de movimentações, junção de expediente e respectivo tratamento técnico no sentido de tomada de decisão, expedição das notificações das decisões e despachos aos arguidos, emissão de guias de pagamento de coimas e controlo de prazos, envio de processos para execução judicial ou por impugnação judicial e acompanhamento da sua tramitação, controlo de transferências, elaboração da conta de gerência.

Referência F: Funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação da Direcção de Serviços de Fiscalização da Pesca, nas quais se incluem monitorização, vigilância e controlo da actividade desenvolvida pelas pessoas singulares ou colectivas portadoras de licenças válidas para o exercício da pesca e de actividades conexa, nomeadamente, de embarcações e navios de pesca nacionais, comunitários e de países terceiros. Disponibilidade para trabalhar em regime de turnos permanente.

Referência G: Funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação da Direcção de Serviços de Estruturas e Economia da Pesca,

designadamente, de entre as competências previstas nas alíneas *e*) a *i*) do artigo 3.º da Portaria n.º 219-D/2007, de 28 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho — Instalações da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, sitas na Avenida de Brasília, 1449-030 Lisboa.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Âmbito do Recrutamento — O recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do previsto no artigo 6.º, n.º 4 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

8 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que, cumulativamente, preencham os requisitos previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4, do artigo 6.º, da Lei

n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e possuam como nível habilitacional o 12.º ano de escolaridade ou equivalente, sem prejuízo do estabelecido no n.º 1, do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não se admite a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional. Os trabalhadores que se candidatem à referência A do presente procedimento deverão ainda possuir especialização em Biblioteca, Arquivo e Documentação.

8.1 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

Referência A: Experiência profissional comprovada nas actividades do posto de trabalho a ocupar e na utilização dos sistemas aplicacionais de gestão documental, biblioteca e arquivo, em uso na Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura.

Domínio na utilização de ferramentas informáticas da Microsoft Office (no mínimo, Word e Excel).

Referência B: Experiência profissional comprovada nas actividades do posto de trabalho a ocupar. Domínio na utilização de ferramentas informáticas da Microsoft Office (no mínimo, Word) e aplicações específicas utilizadas na Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura.

Referência C: Experiência profissional comprovada nas actividades do posto de trabalho a ocupar. Domínio na utilização de ferramentas informáticas da Microsoft Office (no mínimo, Word e Excel) e aplicações específicas utilizadas na Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura.

Referência D: Experiência profissional comprovada nas actividades do posto de trabalho a ocupar. Domínio na utilização de ferramentas informáticas da Microsoft Office (no mínimo, Word e Excel) e aplicações específicas utilizadas na Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura. Bons conhecimentos de pelo menos uma língua estrangeira, preferencialmente o inglês, falado e escrito.

Referência E: Experiência profissional comprovada nas actividades do posto de trabalho a ocupar, especialmente na área das contra-ordenações. Domínio na utilização de ferramentas informáticas da Microsoft Office (no mínimo, Word e Excel) e aplicações específicas utilizadas na Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura.

Referência F: Experiência profissional comprovada nas actividades do posto de trabalho a ocupar. Domínio na utilização de ferramentas informáticas da Microsoft Office (no mínimo, Word e Excel) e aplicações específicas utilizadas na Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura. Bons conhecimentos de pelo menos uma língua estrangeira, preferencialmente o inglês, falado e escrito.

Referência G: Conhecimentos e experiência comprovada no âmbito da Organização Comum do Mercado dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, bem como em matérias relacionadas com a primeira venda de pescado em lota.

Domínio na utilização de ferramentas informáticas da Microsoft Office (no mínimo, Word e Excel) e aplicações específicas utilizadas na Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura.

8.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria de assistente técnico e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Prazo de verificação dos requisitos — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, salvo no caso previsto no n.º 1 e 2 do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/20089, de 22 de Janeiro.

11 — Formalização das candidaturas.

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do "*formulário de candidatura ao procedimento concursal"* aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado *no Diário da República 2.ª série, n.º 89,* de 8 de Maio de 2009, pelo despacho (extracto) n.º 11321, disponível para *download* na página electrónica desta Direcção-Geral (*www.dgpa.min-agricultura.pt*), *área de recursos humanos, recrutamento de pessoal* e na página electrónica da Direcção-Geral de Administração e do Emprego Público (*www.dgaep.gov.pt*), na área dedicada ao Recrutamento. No campo *"Área de actividade"* do formulário de candidatura deve ser explicitamente identificada a referência do posto de trabalho a que se candidata, não sendo aceites candidaturas que não identifiquem a referência do posto de trabalho. O formulário, acompanhado dos demais documentos exigidos para admissão ao procedimento, deverá ser entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para a Secção de Expediente e Assuntos Gerais, desta Direcção-Geral, Avenida de Brasília, 1449-030 Lisboa, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11.2 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado de fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como as formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação;

d) Declaração, devidamente actualizada, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem de forma inequívoca a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público, o tempo na carreira, na categoria e na Função Pública e a avaliação de desempenho nos termos da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e)-Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou, no caso dos trabalhadores em SME, ocupou por último, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, informação que poderá ser complementada com as fichas do SIADAP.

11.3 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções na Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, estão dispensados da apresentação das declarações a que se referem as alíneas *d*) e *e*) do 11.2 do presente aviso, que serão entregues oficiosamente ao júri do procedimento pelo respectivo serviço de pessoal e ainda da apresentação dos documentos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, desde que expressamente refiram, no respectivo formulário de candidatura, que os mesmos se encontram no seu processo individual.

11.4 — A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *a*), *b*) e *d*) do ponto 11.2 do presente aviso determina a exclusão dos candidatos do procedimento, podendo no entanto o júri e nos termos do n.º 10, do artigo 28.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos exigidos, quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na nova redacção dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

13 — Métodos de selecção — Perante a necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para garantir a capacidade de intervenção e de resposta das áreas caracterizadas, o presente procedimento tem natureza urgente, o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 53.º da na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se aplica um único método de selecção: a avaliação curricular, previsto na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

13.1 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

13.2 — Os parâmetros de avaliação, a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de acta de reunião do júri do procedimento, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de selecção.

13.4 — Serão excluídos os candidatos obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores.

14 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos

14.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do referido artigo, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. O exercício daquele direito será feito através de formulário obrigatório, disponível para *download* na página electrónica desta Direcção-Geral (*www.dgpa.min-agricultura.pt*), *área de recursos humanos, recrutamento de pessoal* e na página electrónica da Direcção-Geral de Administração e do Emprego Público (*www.dgaep.gov.pt*), na área dedicada ao Recrutamento.

15 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos

15.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação do método de selecção será notificada aos candidatos, para efeitos de audiência de interessados, através de uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. O exercício daquele direito será feito através de formulário obrigatório, disponível para *download* na página electrónica desta Direcção-Geral (*www.dgpa.min-agricultura.pt*), *área de recursos humanos, recrutamento de pessoal* e na página electrónica da Direcção-Geral de Administração e do Emprego Público (*www.dgaep.gov.pt*), na área dedicada ao Recrutamento.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos quer do procedimento, quer no decurso da aplicação do método de selecção, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura e disponibilizada na sua página electrónica (*www.dgpa.min-agricultura.pt*), sem prejuízo da notificação aos candidatos por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Júri — Os júris do presente procedimento tem a seguinte composição, sendo o respectivo Presidente substituído, nas suas faltas e ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo:

16.1 — Referência A, B, C:

Presidente: Maria Fernanda da Luz Guia — Directora de Serviços de Administração

Vogais efectivos: 1.º Vogal- Paula Filomena da Glória Silva Figueiredo — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

2.º Vogal- Maria Cristina Antunes Neves — Técnica Superior

Vogais suplentes: 1.º Vogal- Maria José Antunes Neves — Técnica Superior

2.º Vogal- Manuel de Jesus Mateus — Coordenador Técnico

16.2 — Referência D:

Presidente: Paulo Alexandre Ferreira Gaudêncio — Director de Serviços de Informação e Gestão da Actividade

Vogais efectivos: 1.º Vogal- Carlos José das Neves Gonçalves — Chefe de Divisão de Gestão da Actividade

2.º Vogal- Maria Cristina Antunes Neves — Técnica Superior

Vogais suplentes: 1.º Vogal- Paula Alexandra Rodrigues de Deus Serra — Técnica Superior

2.º Vogal- Paula Alexandra Barreto Soares Cabeçadas — Técnica Superior

16.3 — Referência E, F:

Presidente: Carlos Alberto dos Santos Ferreira — Director de Serviços de Fiscalização da Pesca

Vogais efectivos: 1.º Vogal- Francisco Manuel Gonçalves dos Santos — Chefe de Divisão de Sistemas

2.º Vogal- Maria João Pedro da Silva — Chefe de Divisão de Fiscalização

Vogais suplentes: 1.º Vogal- Cristina Julieta Almendra de Castro Ribeiro — Técnica Superior

2.º Vogal- Maria Cristina Antunes Neves — Técnica Superior

16.4 — Referência G:

Presidente: Maria Manuela de Almeida Estudante Duarte — Chefe de Divisão da Indústria Transformadora e Mercados

Vogais efectivos: 1.º Vogal- João Miguel Duarte Lopes Baptista — Técnico Superior

2.º Vogal- Maria Antonieta Teixeira Monteiro Sanhudo Novais Cunha Coutinho- Técnica Superior

Vogais suplentes: 1.º Vogal- Fernando Carlos das Chagas Duarte — Técnico Superior

2.º Vogal- Maria Cristina Antunes Neves — Técnica Superior

17 — Menção referida nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica desta Direcção-Geral, a partir da data de publicação do presente aviso e em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação do presente aviso, ambos por extracto.

16 de Junho de 2010. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Fernanda da Luz Guia*.

203383421

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 10401/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho do presidente do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., Dr. Almerindo Marques, de 5 de Maio de 2010, que aprovou as plantas parcelares números CAPBN.E.201.01 a 24 e os mapas de áreas relativos à construção da obra do IC 5 — lanço Murça (IP 4)/nó de Pombal — trecho Carlão/Pombal — lote 6.2 — do quilómetro 7+000 ao quilómetro 23+952 e a resolução de expropriar do conselho de administração de 5 de Maio de 2010, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lanço abaixo identificadas com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a Aenor Douro — Estradas do Douro Interior, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Douro Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela Aenor Douro — Estradas do Douro Interior, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

8 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.